



ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 03/2023/UCCI/IPSMM

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MUANÁ.

PROCESSO LICITATORIO: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

OBJETO: ANALISE DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

A Sra. Regiane Nery Tavares, responsável pelo controle interno do município de Muaná, nomeada através do Decreto 033/2021, em atendimento ao ofício nº 104/2023 de 28 de dezembro de 2023 vem emitir parecer sobre a análise do 2º Termo Aditivo do processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2022.

DA ANALISE DOCUMENTAL

Em análise constata-se que o Processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, composto pelos seguintes documentos:

- 1) Solicitação de prorrogação contratual, com a respectiva justificativa;
- 2) Despacho pela Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Muaná, determinando que o Departamento Contábil informe a existência de dotação orçamentária e orçamento para a contratação da referida prorrogação;
- 3) Informação da dotação orçamentária devidamente assinada pelo setor contábil;
- 4) Declaração de Adequação orçamentária;
- 5) Termo de autorização emitido pela Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Muaná, ordenadora de despesa autorizando a referida prorrogação contratual;
- 6) Encaminhado o processo à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer;
- 7) Emissão de Parecer Jurídico, favorável à prorrogação contratual;
- 8) 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20220001-IPSMM;
- 9) Publicação do extrato do 2º termo aditivo publicada no Mural físico em 29 de dezembro de 2023;
- 10) Ofício da CPL solicitando Parecer do Controle Interno sobre a prorrogação contratual realizado.



ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20220001-IPSM que contrata a Empresa **MP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 28.883.565/0001-83** para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender as necessidades do Fundo de Previdência de Muaná**, com valor de **R\$ 96.000,00** (Noventa e Seis Mil Reais), sendo R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) por mês conforme contratação inicial, com vigência de **29 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024**;

DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – SERVIÇOS CONTÍNUOS

A justificativa do Gestor e do Parecer Jurídico é de que o Aditivo contratual se pauta no art. 57, II, da Lei 8.666/93, que trata de prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses.

Para tanto, como seria de praxe, para comprovar a Vantajosidade de se continuar uma contratação para Administração Pública, seria importante realizar uma nova pesquisa de preços.

CONCLUSÃO

Diante do exposto essa Coordenadoria de Controle Interno manifesta-se **FAVORÁVEL**, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências.

É o Parecer.

Muaná 29 de dezembro de 2023.

Regiane Nery Tavares
Coordenadora de Controle Interno
Decreto nº 033/2021